

Avisos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 1



										是正常的
Data e Hora da Emissão Numero do RPS		17/09/2020 15:14:30		Competência 1		17/9/20	020 Các	ligo de Verificação	8VWXBV4LF	
				No. da NFS-e substituída			Lo	cal da Prestação	CONTAGEM - N	CONTAGEM - MG
					Prestador de	Serviço	100 (2.12) + 100 (2.14)		2000 o 1000 0 1000	
	Razão Socia	I/Nome	ANA CARO	LINA GOM	IES SOCIEDADE I	NDIVIDUAL	DE ADVOCACI	A		
	Nome Fanta	sia					***************************************			
	CNPJ/CPF	15.282.474/	225// /4		o Municipal	72122296	96 Município CONTAGEM - MG			
	Endereço e CEP RUA ANTONIO		ANTONIO	AUGUSTO ,359 - NOSSA SENHORA DE F						
	Complement	to C	ASA A	Telefo		989-7014	e-mail	GOMESADVO	CACIA@YAHOO.COM.	BR
	under de la companya				Tomador de	Serviço	(i)			
azão Social/Nome		SSOCIACAO JU	Red Blood State		NAME OF THE OWNER OWNER OF THE OWNER OWNE			CONTAC	SEM - MG	
NPJ/CPF	A STATE OF THE STA	80/0001-69 SOS ,41 - SANT/	in the second se	io Municipa	NKH KAN	Munici	216	CONTAC	JEWI - IVIO	
reço e CEP	RUA PASS	505,41-5ANT	TO STORY WHERE	ione	(31)2524-2936	e-m	al	RHASSESSORIA1	1@OUTLOOK.COM	
omplemento					iscriminação	and the same		DEFERE	MAR	
ermo de Fomento rocesso Administ ispensa nº 006/2	trativo nº 014/			4 / 69117	digo do Servi 0102 - sociedad into Específic	ço / Ativic	Parceria: Assinatura dade al de advogad	os ⁄il		2020
7					Tributos F	ederais				
PIS (R\$)		COFINS (RS			IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
Detalhamen	ito de Valores	- Prestador de	o Serviça		Outras Inform	ações		Cálculo do ISSQN d	devido no Município	
Valor do Serviço F	R\$	1.	000,00		Natureza Ope	ração	Valor do Se	rviço R\$	1.000,0	0
(-) Desconto Incond			0,00	RESTAREN	1-Tributação no r	município	(-) Deduçõe	es Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condic			0,00		Regime Especial	Tributação	(-) Descont	o Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Fede		0,00			0-Nenhum		Base de Cá	Iculo	1.000,00	
		0,00			Opção Simples Naciona		(x) Aliquota %		2,50	
(-) Outras Refençõe	W.Wesuuspagspagspagspags									
(-) Outras Retençõe (-) ISSQN Retido			0,00	1	2 - Não		ISSON a Re	eter	() 0 (/ / /	Não

NO-14290 808 Ministry

ø	020 001 2816 5 2	onta C2 Série Cheque N° 49.053-X 6 800 850006	C3 1 Rs # J.000,00#
/	Pague por este cheque a quantia de Hum mil r	eais - 1	S. Parallel S. Commission of the Commission of t
1000		n - 11 -	e centavos acima
818-2506	- Ana Dacolina Gom	es sociedade Individual	de Advo godo ou à sua ordem
ICA-2	a Pro Parouna goin	lo stagem, de	17 Setembro de 2020
	#BANGODO BRASTL	Amoraes Lu	la lesar muciel
	AVENIDA JOAO CESAR MG 00.000.000/0859.10	ASSOCIACAO JUNTOS POR CONTAGEM CNPJ 12:607:580/0001-69 CLIENTE BANCARIO DESDE 05/2020	
N	AV JOAO C.OLIVEIR 1045 IV CONFECCAO: 06/2020		

wordereden bassboorese associassee



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, ANA CAROLINA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.282.474/0001-40, com sede na Rua Antônio Augusto, 359, Nossa Senhora de Fátima, Contagem/MG, nesse ato representada por sua representante legal, Ana Carolina Gomes, advogada, inscrita na OAB/MG 173.400, doravante denominado(a) "Contratado", convenciona e contrata com ASSOCIAÇÃO JUNTOS POR CONTAGEM, associação privada, inscrita sob o nº de CNPJ: 12.607.580/0001-69, estabelecida à Rua Passos, nº 41, Santa Helena - Contagem - MG, neste ato representada pela Presidente, Maria José doravante CPF:037.768.776-69, portadora do De Moraes, Caetano denominada "Contratante" o seguinte:

Cláusula 1ª. O Contratado compromete-se com o presente termo a prestar Assessoria Jurídica a Contratante no tocante ao projeto social JUNTOS.CON - TF nº 013/2020; PA nº 014/2020, Dispensa nº 006/2020.

Parágrafo primeiro: A cobertura do presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em: prestar consultoria e assessoria jurídica à CONTRATANTE, em suas atividades profissionais, dando todo suporte necessário para atender suas necessidades legais em defesa de seus direitos e interesses. Assim, como: orientações jurídicas, elaboração de contrato, licenças, pareceres, notificações extrajudiciais, cobranças, mediações e conciliações e lides judiciais.

Parágrafo segundo: As partes estabelecem que o presente contrato não engloba a propositura de ações de imunidade ou pedido de CEBAS.

Cláusula 2ª. Em remuneração aos serviços profissionais ora pactuados (honorários), o Contratante pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), via cheque, recibo ou transferência bancária, cujo pagamento deverá se dar até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de referência.

Parágrafo único: O atraso no pagamento dos honorários advocatícios seja em única ou em mais parcelas, será cobrada multa de 10% e juros de 1% ao mês a partir do vencimento.

Cláusula 3ª. Havendo condenação em honorários de sucumbência, estes pertencerão ao advogado responsável que procederá na cobrança por via própria.

Cláusula 4ª. O CONTRATADO se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria jurídica executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

Cláusula 5ª. O CONTRATANTE se obriga a apresentar ao CONTRATADO todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando solicitada e indicando, no momento oportuno, testemunhas e pessoas que, conhecendo os fatos discutidos, possam ser ouvidas.







Parágrafo único: Assume o CONTRATANTE inteira esponsabilidade pelas informações prestadas o CONTRATADO, declarando que constituem elas a fiel expressão da verdade.

Cláusula 6ª. As custas e despesas processuais, honorários periciais, bem como as despesas de locomoção em caso de viagem, relativas a serviços prestados, serão pagas ou recolhidas pelo CONTRATADO, ou reembolsadas quando adiantadas pelo escritório.

Cláusula 7ª. O CONTRATANTE fica ciente, nesta oportunidade, de que a participação de seu representante nas diversas fases processuais é necessária e indispensável, podendo a eventual ausência a atos de instrução acarretar a improcedência de sua pretensão.

Cláusula 8ª. Nos honorários avençados não estão incluídas as despesas processuais de viagens, fotocópias, despesas para elaboração de conta de liquidação e outras, que deverão ser pagas a parte pela Contratante, caso necessárias ao bom andamento do processo, das quais, todavia, serão prestadas contas pelo Contratado à Contratante sempre que esta desejar.

Cláusula 9ª. O Contratante fica obrigado a, sempre que houver mudança de endereço, telefone ou e-mail, comunicar imediatamente ao Contratado.

Cláusula 10ª. Em caso de rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, a outra parte deve ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 11ª. A inobservância por parte da Contratante, de qualquer cláusula deste instrumento acarretará a rescisão deste contrato, independente de notificações e avisos, ficando sujeito aos honorários pactuados, bem como multa contratual de 20% sobre os mesmos, mais juros de 1% ao mês e correção monetária pelo índice INPC.

Cláusula 12ª. Fica estabelecido o foro da Comarca Contagem/MG para discussão judicial, excluindo-se outro foro por mais privilegiado que outro foro possa ser.

E por estarem justos, contratados, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente contrato, as partes por si assinam este instrumento em 2 (duas) vias para um só efeito.

Contagem, 03 de agosto de 2020

INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Contratado

CONTAGEM Contratante

Testemunhas:		
1) Nome:	2) Nome:	
RG:	RG:	



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA

Consulente: ASSOCIAÇÃO JUNTOS POR CONTAGEM

CNPJ: 12.607.580/0001-69

Rua Passos, nº 41, Santa Helena - Contagem - MG

I. ATUAÇÃO NA ADVOCACIA

É exercida pela oferta de serviços diversos na advocacia e consultoria jurídica, bem como na solução de conflitos, no âmbito EXTRAJUDICIAL e JUDICIAL. Com objetivos, voltados a garantir o cumprimento das expectativas dos clientes, seja na seara administrativa, como judicial.

As atividades são desenvolvidas nas mais diversas áreas da Advocacia, seja, pela realização de consultas, pela execução de medidas preventivas e orientações administrativas ou ainda, pela operação no Contencioso. Atuante nas áreas: Trabalhista, Cível, Tributária, Empresarial, Administrativa, Consumerista e de Família.

A realização dos serviços é voltada para a gratificação do cliente, assim as atividades são desempenhadas com afinco, promovendo toda assistência jurídica necessária. Oferecendo, toda atenção e recursos possíveis, contando a empresa com uma profissional qualidade.

Assim, é estabelecida uma relação mais próxima com os clientes, oferecendo toda assistência jurídica necessária, em horário comercial de segunda a sexta, além de oferecer atendimento fora do horário de expediente, sempre à disposição.

Atenciosamente,

ANA CAROLINA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 15.282.474/0001-40



II. SERVIÇOS PROPOSTOS

Consultoria e assessoria jurídica em suas atividades profissionais, dando todo suporte necessário para atender suas necessidades legais em defesa de seus direitos e interesses. Assim, como: orientações jurídicas, elaboração de contrato, licenças, pareceres, notificações extrajudiciais, cobranças, mediações e conciliações.

III. DOS BENEFICIOS

A OSC precisa estar bem assessorada, de modo que obtenha pareceres rápidos, para suas tomadas de decisões, de forma que esteja sempre seguro dos seus próximos passos através de orientação jurídica.

A principal finalidade da assessoria jurídica é desenvolver ferramentas e auxiliar a empresa na execução das suas tarefas diárias, assumindo a responsabilidade por todos os procedimentos legais da mesma, mantendo o foco da OSC em suas atividades sociais, mantendo somente as atualizações semanais ou mensais, conforme o caso.

Em todas as áreas, tratar o problema é sempre mais caro do que prevenilo. Na assessoria jurídica para empresas de sucesso não é diferente. O fato é que os custos advindos com uma consultoria preventiva são muito menos impactantes do que os gastos suportados no processo contencioso.

IV. PROPOSTA FINANCEIRA

Consultoria jurídica, nas áreas civil, consumidor, empresarial e trabalhista, com a confecção de até 25 contratos mensais de prestação de serviços. Contraprestação de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a serem pagos até o dia 10 de cada mês, pelo prazo de 1(um) ano.

V. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de apresentação.

Contagem, 10 de julho de 2020

ANA CAROLINA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 15.282.474/0001-40

Proposta de Prestação de Serviços

Prestador de Serviços: THAIS SANTOS DE PAULA

Serviço: CONSULTÓRIA JURÍDICA

OAB/MG 172.890

ENDEREÇO: Rua Florianópolis, nº 122, Niterói, Betim/MG.

Agradecemos a consulta apresentada pela JUNTOS.CON e apresentamos nossa proposta de Prestação de Serviços.

Os trabalhos desenvolvidos pelo PRESTADOR em prol da CLIENTE, previstos nesta proposta, nas áreas do direito civil, comercial, consumidor e trabalhista, consistirão em:

Consulta verbal em horário de expediente;

Consulta verbal fora do horário de expediente;

Consulta online em horário de expediente;

Parecer escrito;

Acompanhamento a órgão administrativo ou judiciário;

Exame de autos de processo perante órgão administrativo ou judiciário;

Petição ou requerimento avulso, perante qualquer autoridade;

Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes;

Elaboração de contratos constitutivos ou desconstitutivos de direitos;

Elaboração ou assistência em contratos, estatutos e outros instrumentos;

Intervenção perante a Administração Pública;

Intervenção para a solução de litígio;

Medidas cautelares em geral;

Interpelações, protestos e notificações extrajudiciais;

Pedido de homologações trabalhistas em geral;

Recursos Administrativos em geral;

Advocacia preventiva nas áreas contratadas.

Valor da Proposta: R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) a serem pagos até o dia 10 de cada mês.

Formação: Graduação em Direito

Contagem, 15 de julho de 2020

THAIS SANTOS DE PAULA OAB/MG 172.890

000102

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA

Consulente: ASSOCIAÇÃO JUNTOS POR CONTAGEM

Propõe-se a prestação de serviços de assessoria jurídica à consulente na área de civil, consumidor, trabalhista e comercial, perante o projeto social JUNTOS.CON.

Especificamente, os serviços incluem o seguinte:

Assessória em elaboração de contratos, contratação de pessoal, elaboração de opiniões legais e pareceres a respeito da execução do projeto social, independentemente da existência de um caso concreto específico, com o objetivo de prover informação especializada à consulente e subsidiar os processos de planejamento e de tomada de decisões. Defesa em processos administrativos e consultoria judiciais em eventuais processos que objetivem a condenação da consulente. Realização de reuniões presenciais ou virtuais.

Para os serviços acima descritos, a contraprestação proposta é de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Todas as despesas com deslocamento (incluindo-se passagens, alimentação e hospedagem), cópias, digitalizações, custas, diligências e demais despesas acessórias, desde que previamente autorizadas, correrão por conta da consulente.

A proposta é de que seja celebrado um contrato com prazo 12 meses, sendo possível a rescisão unilateral mediante notificação prévia de 60 dias.

Contagem, 10 de julho de 2020

Prestador de Serviços: ELLEN CRISTIANE DE SOUZA

Serviço: CONSULTÓRIA JURÍDICA OAB/MG 180765

ENDEREÇO: Rua Equador, nº 75 - Bairro Industrial, CEP: 32.230-130, Contagem/MG.